



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 16395/17

LEI Nº 5.571 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5784 – Autor: Olyntho Sequalini Voltarelli)

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MALABARES E OUTRAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PROFISSIONAIS OU NÃO, COM OU SEM USO DE MATERIAL INFLAMÁVEL, EM FAIXAS DE PEDESTRES, SEMÁFOROS OU EM QUALQUER OUTRA PARTE DO LEITO CARROÇÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica proibida a prática de malabares e outras apresentações artísticas, profissionais ou não, com ou sem uso de material inflamável, em faixas de pedestres, semáforos ou em qualquer outra parte do leito carroçável, no âmbito do Município de São Caetano do Sul.
- § Único - O descumprimento do disposto no *caput* acarretará em apreensão dos materiais.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 20 de outubro de 2017, 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

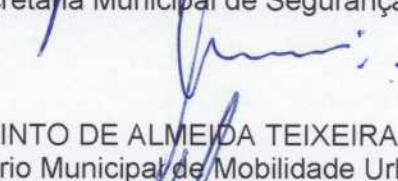
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG


Proc. nº 16395/17


-fls.02-


JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ELAINE MARIA BIASOLI
Secretária Municipal de Segurança


FILINTO DE ALMEIDA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana


SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão


VIVIANE S. P. DA SILVA
Resp. p/Exp. do Departamento de Administração
e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.